

**LEI Nº 3.060/2012, DE 23 DE MARÇO DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas de serviço de vacinação da Campanha Estadual de Combate a Febre Aftosa em virtude da decretação de situação de emergência sob nº 2.063/2011, de 29 de dezembro de 2011, abre crédito suplementar, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a custear despesas de serviço de vacinação da Campanha Estadual de Combate a Febre Aftosa em virtude da decretação de situação de emergência sob nº 2.063.

Art. 2º - Para cobertura das despesas criadas pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar com a seguinte classificação:

<b>07.01</b>	<b>SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>	
2.036	Manutenção do FUMAPER	<b>R\$ 30.000,00</b>
3.3.90.48.00.000000	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física - 177	R\$ 30.000,00

Art. 3º - Para cobertura da despesa gerada pelo artigo anterior é indicada a redução da seguinte dotação orçamentária:

<b>07.01</b>	<b>SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>	
2.035	Programa de Apoio Agropecuário	<b>R\$ 30.000,00</b>
3.3.30.41.00.000000	Contribuições - 171	R\$ 30.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 23 de março de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**MARCIO ANDRÉ CAZOTTI**  
Secretário de Administração

**SIDNEI ECKERT**  
Prefeito Municipal